LEI Nº 2.683/2018

"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso próprio da educação para Entidade **Instituto Helena Antipoff** – **CNPJ: 20.167.813/0001-88.**

Parágrafo único. A transferência financeira autorizada no **caput**, será de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Art. 2°. A transferência financeira autorizada artigo 1°, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal n° 2618, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 3°. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 07 de novembro de 2018.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru